

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 100/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/04/2019 a 29/05/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CP: 711.677.301-00

DECRETO Nº 100 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre decretação de estado de epidemia na saúde pública municipal e determina atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya, febre amarela e zika vírus”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOÃO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que adentramos o período de chuvas;

Considerando que as chuvas ocasionam ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus;

Considerando que 90% dos focos do mosquito são encontrados dentro das residências;

Considerando que há um crescente número de notificações de casos prováveis/suspeitos de doenças provocadas pelo mosquito;

Considerando que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya, os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

Considerando que foram confirmados diversos casos das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, com várias complicações, levando inclusive, a óbitos;

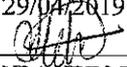
Considerando a Lei Federal 13.301, de 27 de junho de 2016;

Considerando a Lei Estadual 16.140, de 02 de outubro de 2007;

Considerando a Lei Federal n. 6.437, de 02 de agosto de 1977;



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 100/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/04/2019 a 29/05/2019.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324
CP: 711.677.301-00

Considerando, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Município de Inhumas/GO, em razão da epidemia de Dengue, Zika, Chikungunya, bem como potencial epidemia de Febre Amarela.

Art. 2º Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 5º A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 6º Fica determinada a mobilização intensiva da Secretaria de Meio Ambiente, Educação, Serviços Urbanos, Vigilância Epidemiológica e dos Órgãos de Saúde do Município.

Art. 7º Fica determinado que imóvel em situação de abandono, ausência de morador e recusa do proprietário em permitir que a equipe de saúde adentre no local, o agente público poderá requerer auxílio a autoridade policial para acesso ao mesmo.

Art. 8º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Bairro Anhanguera, Inhumas-Go, CEP: 75400-000 contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 100/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/04/2019 a 29/05/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CP: 711.677.301-00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, se necessário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito de Inhumas


FERNANDA NETO VALIN
Secretária de Gestão e Planejamento